

NEUROCIÊNCIA E DIREITO: A POLÍTICA PACIFICADORA DO SÉCULO XXI

Fernanda Paconi Campelo*

RESUMO

Este artigo analisa a integração entre Neurociência e Direito como fundamento para as políticas autocompositivas no século XXI, com base na obra organizada por Newton Teixeira Carvalho e Adriana Marra. A pesquisa demonstra como o entendimento dos mecanismos cerebrais - particularmente as reações de estresse que ativam respostas de fuga ou agressão - pode transformar a prática jurídica brasileira, tradicionalmente marcada pela litigiosidade. Através de exemplos concretos como o experimento do suco de uva em audiências (que elevou os acordos em 30%) e a mediação do acordo de Brumadinho (R\$37 bilhões), o estudo evidencia que condições fisiológicas adequadas e ambiente acolhedor são determinantes para ativar o neocórtex e favorecer a racionalidade nas negociações. A experiência mineira com CEJUSCs em todas as 297 comarcas é destacada como paradigma dessa nova abordagem, que substitui a formação de “guerreiros” pela de “pacificadores sociais”, apontando a interdisciplinaridade como caminho indispensável para uma Justiça mais humana, democrática e eficaz.

Palavras-chave: Neurociência; autocomposição; mediação; CEJUSC; pacificação social.

1 INTRODUÇÃO

O Direito tradicional brasileiro foi marcado pela sentença impositiva e

* Oficial Judiciário no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). Graduada em Direito, Pós-graduada em Processo Penal e em Ciências Jurídicas Aplicadas aos Tribunais Estaduais. Graduanda em Gestão de Serviços Judiciais. Pós-graduanda em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea pela EJEJF.

pela lógica do litígio. Durante muito tempo, o processo judicial foi concebido como uma verdadeira “batalha campal”, formando profissionais para a guerra, e não para a pacificação. No entanto, esse modelo mostrou-se, cada vez mais, ineficaz diante das novas demandas sociais, que exigem soluções mais céleres, democráticas e inclusivas.

Nesse cenário, surge uma proposta inovadora: a integração entre neurociência e direito, especialmente no campo das políticas autocompositivas, como a mediação, a conciliação e a Justiça restaurativa. Essa perspectiva foi desenvolvida na obra organizada pelo desembargador Newton Teixeira Carvalho, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), e pela professora Adriana Marra, diretora do Instituto Busca pela Excelência nos Resultados (IBER).

O livro nasceu de uma provocação: “é possível associar neurociência ao direito?”, o que resultou em uma reflexão interdisciplinar que rompe fronteiras entre o jurídico e áreas como psicologia, sociologia, medicina e antropologia. Diante desse cenário, o presente estudo tem como objetivo analisar de que maneira a integração entre a neurociência e o direito, especialmente no âmbito das políticas autocompositivas, pode contribuir para a transformação da cultura jurídica brasileira.

Conforme Marra e Carvalho (2022) busca-se compreender como fatores emocionais, cognitivos e fisiológicos interferem na tomada de decisão, no êxito das negociações e na consolidação de uma política pública voltada para a pacificação social, destacando experiências concretas, como a atuação dos CEJUSCs em Minas Gerais e casos paradigmáticos de mediação.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Neurociência e a prática da autocomposição

O fórum é tradicionalmente visto como um ambiente hostil e de guerra, em que as partes chegam armadas emocionalmente para reagir. Isso compromete a qualidade da negociação, pois a neurociência explica que, diante do estresse, o cérebro bloqueia o neocórtex – responsável pelo raciocínio – e ativa áreas ligadas a fuga ou agressão (Amagis, 2022). Um

exemplo concreto foi relatado pela juíza Aline Tomás, da 2ª Vara de Família de Anápolis – Goiás, que realizou um estudo oferecendo suco de uva às partes antes das audiências. Em apenas três a quatro meses, constatou-se um aumento de mais de 30% nos acordos firmados. O gesto transmitia uma mensagem não verbal de acolhimento e segurança, que diminuiu a tensão e ativou a racionalidade (IBDFAM, 2019).

Condições fisiológicas também são determinantes: fome, frio, calor ou vontade de ir ao banheiro alteram o funcionamento do cérebro e reduzem a capacidade de decisão. Por isso, é essencial que advogados orientem seus clientes a comparecerem às audiências em condições de bem-estar. A preparação prévia, explicando como será a audiência e reduzindo o estranhamento, também ajuda a equilibrar as emoções e aumenta a chance de acordos sólidos.

2.2 O papel dos atores processuais

As falas destacaram a importância de reconhecer que a condução de mediações e conciliações exige técnica própria e ambiente adequado, razão pela qual o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) estruturou os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), presentes hoje nas 297 comarcas do Estado (Minas Gerais, 2021). Esses espaços, conduzidos por conciliadores e mediadores capacitados, oferecem um ambiente mais neutro e favorável à construção de acordos, fortalecendo a legitimidade e a confiança das partes.

Essa política consolidou-se como alternativa ao modelo processual burocrático e demorado, favorecendo soluções mais céleres e democráticas. A professora Adriana Marra destacou ainda a relevância da interdisciplinaridade ao integrar a neurociência e a gestão das emoções ao direito, demonstrando como fatores emocionais e cognitivos impactam diretamente na qualidade dos acordos e na pacificação social.

O comportamento dos advogados e dos servidores também foi apontado como essencial. Cumprimentos cordiais, acolhimento inicial e escuta ativa reduzem a sensação de hostilidade. Até mesmo aspectos não verbais, como o tom de voz, a forma de olhar ou a maneira de se vestir, podem

influenciar o êxito de uma audiência. Pequenos detalhes, quando negligenciados, comprometem acordos; quando bem trabalhados, favorecem a confiança e a colaboração.

2.3 Políticas autocompositivas no Brasil e em Minas Gerais

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) se tornou referência nacional ao implementar CEJUSCs em todas as suas 297 comarcas, expandindo a cultura da autocomposição para todo o Estado. Essa estrutura ampliou o acesso da população a meios adequados de solução de conflitos, oferecendo uma alternativa efetiva ao processo judicial tradicional. Um caso paradigmático citado foi o acordo da Vale, relativo ao desastre de Brumadinho, avaliado em R\$37 bilhões. Foram realizadas 240 sessões de mediação, nas quais, no início, havia acusações duras contra a empresa. Ao final, as próprias partes passaram a colaborar, chegando a redigir cláusulas de comum acordo, alertando-se mutuamente sobre pontos que poderiam ser prejudiciais (Minas Gerais, 2025).

Esse episódio demonstrou o potencial da autocomposição para lidar com litígios de alta complexidade e impacto social. A proposta brasileira conecta-se ao sistema Multiportas, modelo já adotado em outros países desde o pós-guerra, como forma de garantir direitos humanos e ampliar a participação cidadã.

2.4 Interdisciplinaridade e formação acadêmica

A interdisciplinaridade é apontada como um dos pontos mais relevantes para o futuro do direito. Nenhuma área sozinha é capaz de dar conta da complexidade dos conflitos humanos. O Direito, quando associado a ciências como Psicologia, Antropologia, Medicina e Neurociência, amplia sua eficácia e torna-se mais próximo da realidade das pessoas. O ensino jurídico brasileiro, no entanto, ainda carrega o desafio de superar a formação litigiosa. A inclusão da disciplina de Políticas Autocompositivas nos cursos de Direito foi um avanço, mas ainda é insuficiente, pois ocupa apenas um semestre. Defende-se o fortalecimento da formação interdisciplinar, com ênfase na negociação, na

escuta ativa e na compreensão dos aspectos emocionais que permeiam os conflitos.

Além disso, segundo Melo e Cardoso (2016) a mediação foi descrita como um processo pedagógico: mais do que resolver conflitos, ensina as partes a compreenderem suas emoções, a tomarem decisões conscientes e a colaborarem entre si. Essas autoras sustentam que o padrão predominante de resolução de conflitos em nossa sociedade ainda é o contencioso, marcado pela condução das disputas no âmbito judicial. Isso decorre da percepção, presente em grande parte da população, de que a forma mais segura e eficiente de solucionar um problema é submetê-lo ao crivo do Judiciário, para que o magistrado determine responsabilidades e defina quem está com a razão. Negociar é decidir, e a neurociência mostra que, para decidir bem, é preciso equilíbrio emocional e ambiente adequado.

2.5 Exemplos práticos e resultados

A prática demonstra que a qualidade dos acordos depende dos mínimos detalhes. Uma palavra mal colocada, um olhar ríspido ou a ausência de acolhimento podem pôr a perder uma audiência inteira. Em contrapartida, gestos simples – como oferecer um suco, ajustar a temperatura da sala ou adotar um tom respeitoso – podem transformar a experiência das partes e aumentar significativamente o índice de acordos.

O acordo da Vale mostrou como a mediação pode transformar até conflitos gigantescos em experiências colaborativas. Outras iniciativas, como o uso de técnicas de neurociência em CEJUSCs, comprovam que a política autocompositiva não é mera formalidade, mas um instrumento eficaz, legítimo e democrático para a pacificação social.

3 CONCLUSÃO

As políticas autocompositivas representam um caminho sem volta para o direito contemporâneo. Ao integrar a neurociência, o sistema de Justiça supera a lógica da guerra processual e adota uma perspectiva mais humana, racional e democrática. A experiência de Minas Gerais, com CEJUSCs em

todas as comarcas, somada a exemplos paradigmáticos como o acordo da Vale, mostra que a autocomposição é capaz de oferecer soluções rápidas, econômicas e legítimas, contribuindo para desafogar o Judiciário e promover a paz social.

Assim, mais do que um livro, a obra organizada por Newton Teixeira Carvalho e Adriana Marra simboliza um movimento cultural e institucional de transformação: a substituição da formação de guerreiros pela formação de pacificadores sociais. Ao reconhecer que por trás de cada processo existem pessoas com emoções e histórias, o direito se humaniza e se torna capaz de cumprir sua função maior: a pacificação da sociedade.

REFERÊNCIAS

AMAGIS. Associação dos Magistrados Mineiros. Neurociência e conciliação no Judiciário. *Youtube*, 14 de out. de 2022. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=gZYuarw15ql&ab_channel=Associa %C3%A7%C3%A3odosMagistradosMineiros](https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=gZYuarw15ql&ab_channel=Associa%C3%A7%C3%A3odosMagistradosMineiros). Acesso em: 28 ago. 2025.

IBDFAM. Instituto Brasileiro de Direito de Família. *Direito de Família na mídia*. 2019. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/na-midia/pagina/646>. Acesso em: 26 ago. 2025.

MARRA, Adriana; CARVALHO, N. T. *Contribuições da Neurociência à implementação das políticas autocompositivas*. Editora: Casa Leiria, 2022.

MELO, Daniele Silva Braz de; CARDOSO, Simone Tassinari. Mediação de conflitos: caráter pedagógico, cultura de pacificação social e sua institucionalização. *Salão UFRGS*, 2016. Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/155468/Poster_49126.pdf?sequence=2. Acesso em: 28 ago. 2025.

MINAS GERAIS. Governo. Assinatura do Acordo de Reparação de Brumadinho completa quatro anos com 139 projetos da Consulta Popular já iniciados. 2025. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho/noticias/assinatura-do-acordo-de-reparacao-de-brumadinho-completa-quatro-anos#:~:text=H%C3%A1%20quatro%20anos%2C%20no%20dia,repara%C3%A7%C3%A3o%20ambiental%20n%C3%A3o%20tem%20teto>. Acesso em: 27 ago. 2025.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Cinco CEJUSCs são inaugurados. 2021. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/cinco-cejuscs-sao-inaugurados.htm#:~:text=Com%20essas%20inaugura%C3%A7%C3%B5es%2C%20os%20CEJUSCs%20est%C3%A3o%20presentes,da%20gest%C3%A3o>

%20do%20presidente %20Gilson%20Soares%20Lemes. Acesso em: 25 ago. 2025.